

LEI N° 1.423, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO
DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
REGIDOS PELA CLT.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimento da ordem de 40% (quarenta por cento) a todos os servidores com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e que percebam salário superior ao mínimo vigente em 31/10/81.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 20 de novembro de 1981.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.